

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.196.645/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2000	
NOME EMPRESARIAL IMPrensa NACIONAL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPrensa NACIONAL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal					
LOGRADOURO SIG QUADRA 06 LOTE 800		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 70.610-460	BAIRRO/DISTRITO SETOR GRAFICO	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO in@in.gov.br		TELEFONE (061) 3139-800			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 10:19:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.196.645/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)





Alan Douglas <alan.dbl2403@gmail.com>

Solicitação atendida CAC - 47878

1 mensagem

naoresponda@in.gov.br <naoresponda@in.gov.br>
Para: alan.dbl2403@gmail.com

28 de junho de 2021 07:56

"Essa conta de e-mail é usada APENAS para notificação, favor não responder ou copiar esse endereço em troca de mensagens. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (61) 3441-9450."

Prezado(a) alan douglas barbosa de lima,

Informamos que seu ticket foi resolvido pela equipe responsável pelo atendimento, conforme dados abaixo:

Número: 47878

Tipo: Requisição

Serviço: Outros

Descrição: Muito boa tarde, venho por meio deste solicitar Certidão Federal para pagamento de fatura ou justificativa para pagamento sem a mesma.

Att.

Alan Douglas

CPL/DPPB

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**Solução aplicada:**

Senhor Alan, conforme informação do Núcleo responsável, está sendo providenciado a atualização da Certidão junto à Receita Federal.

Segue Orientação sobre pagamento das Faturas:

Informamos que a pendência relativa à emissão da Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal pela Imprensa Nacional, que deu causa à inadimplência de clientes, refere-se à necessidade de regularização do envio de informações relacionadas à GFIP/SEFIP. Tal fato transcorreu devido a entraves sistêmicos que retardaram a transmissão das informações pelo sistema "Conectividade Social". A fim de evitar prejuízos aos clientes, convém esclarecer que a Imprensa Nacional, órgão pertencente à estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República, consoante Decreto nº 9.982, de 20 agosto de 2019, em conformidade com o Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, possui competência exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União, Seções 1, 2 e 3. Trata-se do disposto no inciso I do art. 26 do referido Decreto nº 9.982, e no art. 2º do Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017. Especificamente, no que concerne aos serviços públicos essenciais, sob o regime de monopólio, a exemplo, o serviço de publicação oficial em âmbito federal, o Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão nº 431/1997 e do Acórdão nº 1.105/2006, ambos do Plenário, se manifestou no sentido de ser possível contratar, assim como pagar ao prestador do serviço que esteja inadimplente. Assim, considerada a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, que impõem a continuidade do serviço de publicação do Diário Oficial da União, a Imprensa Nacional poderá receber os respectivos pagamentos, apesar da ausência da Certidão Negativa. Para tanto, deve haver autorização prévia da autoridade máxima do órgão contratante, acompanhada das justificativas acima relatadas. Convém ressaltar que esforços estão sendo envidados para a devida regularização e emissão da Certidão, no menor prazo possível. Em caso de dúvidas ou para mais informações, sugerimos que entre em contato diretamente com Central de Atendimento, cujo endereço encontra-se disponível no portal eletrônico, endereço www.in.gov.br, ou por meio do telefone (61) 3441-9450, de segunda-feira a sexta-feira, das 7 às 19 horas. Atenciosamente, Núcleo de Atendimento e Cadastro/IN.

Caso o problema persista, o(a) senhor(a) tem a opção de reabrir o ticket em até 24 horas por meio do link <https://centraldeservicosti.in.gov.br>, no menu "Meus tickets", para que possamos dar continuidade ao atendimento. Não havendo manifestação nesse prazo, seu ticket será automaticamente encerrado.

Pedimos ainda que responda a **pesquisa de satisfação** referente a esse atendimento: [Clique aqui para fazer a avaliação do Atendimento](#)

29/06/2021

Gmail - Solicitação atendida CAC - 47878

Atenciosamente,

Coordenação de Relacionamento Externo
Núcleo de Atendimento - NUATE
Telefone 61 3441-9450





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 041004503962022
NOME: IMPRENSA NACIONAL
ENDEREÇO: SIG QUADRA 06 LOTE 800
CIDADE: SETOR GRAFICO
CNPJ: 04.196.645/0001-00
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF



_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de maio de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.196.645/0001-00**Razão Social:** IMPRENSA NACIONAL**Endereço:** SIG QUADRA 06 LOTE 800 / SETOR GRAFICO / BRASILIA / DF / 70610-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2022 a 16/02/2022**Certificação Número:** 2022011817110889779518

Informação obtida em 04/02/2022 10:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.196.645/0001-00

Certidão nº: 4441145/2022

Expedição: 04/02/2022, às 10:24:22

Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.196.645/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.